







1863, con excepção dos anos
1864, 1865 e 1866
1867, 1868 e 1869
1870, 1871 e 1872
1873, 1874 e 1875
1876, 1877 e 1878
1879, 1880 e 1881
1882, 1883 e 1884
1885, 1886 e 1887
1888, 1889 e 1890
1891, 1892 e 1893
1894, 1895 e 1896
1897, 1898 e 1899
1900, 1901 e 1902
1903, 1904 e 1905
1906, 1907 e 1908
1909, 1910 e 1911
1912, 1913 e 1914
1915, 1916 e 1917
1918, 1919 e 1920
1921, 1922 e 1923
1924, 1925 e 1926
1927, 1928 e 1929
1930, 1931 e 1932
1933, 1934 e 1935
1936, 1937 e 1938
1939, 1940 e 1941
1942, 1943 e 1944
1945, 1946 e 1947
1948, 1949 e 1950
1951, 1952 e 1953
1954, 1955 e 1956
1957, 1958 e 1959
1960, 1961 e 1962
1963, 1964 e 1965
1966, 1967 e 1968
1969, 1970 e 1971
1972, 1973 e 1974
1975, 1976 e 1977
1978, 1979 e 1980
1981, 1982 e 1983
1984, 1985 e 1986
1987, 1988 e 1989
1990, 1991 e 1992
1993, 1994 e 1995
1996, 1997 e 1998
1999, 2000 e 2001
2002, 2003 e 2004
2005, 2006 e 2007
2008, 2009 e 2010
2011, 2012 e 2013
2014, 2015 e 2016
2017, 2018 e 2019
2020, 2021 e 2022
2023, 2024 e 2025

MEMORIA HISTORICA

ACADEMICA

APRESENTADA

A' FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

NO ANNO DE 1861

PELO

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.



RECIFE

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL

RUA DO IMPERADOR N. 52

1861.

MEMORIA HISTORICA ACADEMICA

Do anno de 1861.

Ornari res ipsa vetat, contenta doceri.

Pers. Sat. 5.

Os factos que se succedem na Faculdade de Direito apresentam quasi sempre a mesma physionomia. A limitada esphera em que os seus trabalhos se circumscrevem, não permite ordinariamente senão a reproducção dos mesmos acontecimentos com uma pequena inflexão que apenas os varia.

A historia do ultimo anno academico é o objecto deste escripto. Eu me esforço por comprehendel-o dentro dos mais estreitos limites, para obter a honra de ser lido pelas pessoas occupadas; e por isso evitarei todas as digressões e impertinencias que possam offender a temperança, que reclama o assumpto.

Trabalhos do curso de preparatorios.

De conformidade com os estatutos da Faculdade tiveram principio os exames preparatorios no dia 4 de Fevereiro do anno passado.

A commissão respectiva foi composta do exm.^o sur. Director e do snr. Conego Pinto de Campos, e depois dos snrs. drs. Aprigio e Pinto Junior. Os examinadores foram, em geral, os professores do curso de preparatorios.

Ao passo que os exames superiores da Faculdade se fazem com tres lentes, os de preparatorios solemnemente se ostentam com cinco julgadores: o Director, os dois examinadores, e dois lentes da Faculdade, cujos conhecimentos juridicos com sorpresa se misturam nessa epocha com os tropos da Rhetorica. Visivelmente se manifesta de tantos juizes a pouca confiança dos estatutos nos professores dos preparatorios. E' um mal essa desconfiança, porque abate o professorado, e por certo é pouco fundada. Não são hoje as approvações mais difficeis do que quando dependiam dos dois examinadores, e do Director que os presidia. Ha além disto algum inconveniente mais. A falta dos dois lentes distrahidos para os exames preparatorios, durante os actos da Faculdade, prejudica a economia destes, occasionando difficuldades na distribuição do serviço que deve caber a cada um dos lentes, e prorogando os trabalhos da Faculdade quasi até vespas do Natal.

Não sendo bastante o tempo destinado para os exames preparatorios, dá-se um movimento pouco agradável, durante essa epocha; acontece o que se observa quando um desastre é inevitavel, e cada um trata de esquivar-se ao damno,—ha uma certa desordem. Não ha estudante que não procure uma carta de empenho para este ou para aquelle afim de ser chamado a exame. Quantos são os exames, tantos são os pedidos dos seus protectores. Nem sempre aproveitam as diligencias empregadas; o protector abandona a empresa, e o estudante se queixa de que não fizera algum dos exames para que estava preparado.

Ha incontestavelmente nisto um effeito moral que não deve passar desapercibido,—é a crença adquerida logo no principio da vida de que o empenho é o primei-

ro passo a dar-se em qualquer pretensão, ainda que seja de mero expediente.

Talvez se podesse proporcionar o tempo á affluencia dos estudantes, não permittindo certos exames sem a precedencia de outros: os exames, por exemplo, das sciencias sem precederem os das linguas. Quando esta medida não fosse o corollario da ordem que deve observar-se no estudo dos preparatorios, sendo que uns predispõem para os outros, seria por sem duvida um meio de regularisar o serviço dos exames, e conseguir o fim indicado, visto como os alumnos, que tivessem sido reprovados em certas materias, se achariam desde logo inhibidos de aspirar ao exame de outras, cujo estudo exige aquellas como condição de aproveitamento.

A falta ou ausencia dos examinadores é algumas vezes supprida por alguns estudantes da Faculdade. A pressão sob que correm os exames pela causa mencionada explica este expediente, e mesmo o justifica. Um dia de menos nos preparatorios augmentaria as difficuldades do tempo, e as queixas dos estudantes.

Os exames foram feitos por turmas de 12 estudantes, mediante o mesmo ponto para todos. Este systema dá lugar a um phenomeno, cuja causa merece ser investigada. Ha turmas que são felizes como por predestinação, outras que são reprovadas quasi na unanimidade. Examinandos ha, que, feitos os exames, os quaes, segundo os estatutos, devem ser votados no dia seguinte, dão-se desde logo os parabens, porque a sorte lhes deparou o que chamam uma boa turma. Sem duvida pretendem que o favor seja coherente. Out'ora os exames eram individuaes, e os examinadores tinham a benefica liberda-

de da inconsequencia, porque, deslembrados do resultado dos exames anteriores, não tinham confrontações immediatas a fazer, cumprindo o seu dever só tendo em vista o exame singular que lhes cumpria julgar.

As provas escriptas constituem uma parte do processo dos exames; mas parece que ellas não conseguem o seu fim. Uma cousa é um exame para obter-se o titulo de professor, e outra um exame como preparatorio para estudos superiores. N'um e n'outro caso não póde haver o mesmo rigor, nem tão pouco são de mister grandes provas para saber-se que o estudante tem os conhecimentos que rasoavelmente delle se podem exigir. Consequentemente os pretendentes nunca se habilitam, fallo em geral, a fornecer boas provas escriptas: tem sempre pressa de entrar para a Faculdade. Vejam-se as composições de inglez, de francez, as dissertações improvisadas sobre os pontos de philosophia. Raras, muito raras são as que se podem lêr, e entretanto os estudantes são approvados.

Mas esta approvação o que demonstra? Demonstra que a commissão dos exames se deixa levar principalmente pela prova oral. Pois bem, então seja o exame oral feito com a extensão conveniente, e se não tome o tempo com a prova escripta, que absorve duas horas. Observa-se que assim consummado o tempo que poderia ser consagrado ao exame oral, este se faz á pressa. Ligados a uma mesa, torturando o espirito, durante aquelle tempo, para dar a prova escripta, os examinandos correspondem talvez por isso com menos proficiencia ás perguntas do professor. Por outro lado, no meio dos diversos elementos de distracção que se dão na sala por occasião dos exames, a prova escripta encontra nisto mesmo desculpa para os erros commettidos. O espirito do

examinador, attendendo a tudo isto, vacilla, e decide-se sem firmeza.

Disse que os estudantes tinham pressa de entrar para a Faculdade. Eis como conseguem realizar a matricula no tempo que prefixaram. Os exames preparatorios fazem-se em duas epochas. Termina a primeira em Novembro, e principia a outra no primeiro de Fevereiro. Decorrem pois dois mezes, interpolados de dias santos, e cheios de distracções proprias dessa quadra do anno. Não obstante, muitos alumnos estudam dois preparatorios nesse curto intervallo, fazem exame e sahem approvedos. Seriamente ninguem poderá admittir que semelhante espaço de tempo seja sufficiente para o aproveitamento de dois preparatorios, quaesquer que elles sejam, ainda mesmo no gráo da menor exigencia. Se realmente os preparatorios servem para alguma cousa, é forçoso que se empregue algum meio para que sejam effectivamente estudados, é preciso que a lei venha em soccorro da fraqueza e da condescendencia da epocha, exigindo condições que não dependam do arbitrio, e cuja realisação façam ao menos presumir aquelle aproveitamento.

Conviria talvez nesse intuito que em Março se não desse lugar a exames. Neste caso seria necessario estender a primeira epocha dos exames preparatorios, principiando no primeiro d'Outubro, e terminando com a conclusão dos actos da Faculdade. Não ha rasão para que os exames preparatorios acabem no fim de Novembro quando os actos da Faculdade vão muitas vezes além do meiado de Dezembro.

Esta providencia daria aos exames preparatorios quasi tempo igual ao que hoje é empregado nas duas epo-

chas referidas, tenderia a garantir ao estudo o tempo necessario para o aproveitamento, e teria o effeito moral de firmar no estudante a convicção de que sem applicação e trabalho a sua approvação é impossivel.

Quando não cabe no tempo dar vasão aos exames dos que se dizem preparados para se matricular, tem lugar duas turmas, composta cada uma de 12 estudantes. A segunda principia ordinariamente depois de meio dia, e acaba as 4 horas da tarde. E' facil de ver a pressa e o atropello de um trabalho que vae até esse termo no meio da rebellião do estomago, e n'um clima como o nosso.

Ha queixas da parte dos professores do curso de preparatorios ácerca dos ordenados que percebem. Os vencimentos destes foram igualados, em virtude do art. 58 do Regulamento Complementar, aos do Collegio de Pedro II na Côte. No entretanto, os professores deste collegio percebem quasi o duplo do que é dado áquelles. O internato e o externato, segundo sou informado, servem de explicação, senão pretexto, a essa differença, mas como ahi as aulas são interpolladas, os respectivos professores não tem maior trabalho do que os do curso de preparatorios da Faculdade. Acreditam pois estes que ha nisso um sophisma que cumpre á logica e boa fé corrigir.

Se além da logica e boa fé, o merecimento dos professores pode concorrer para esse resultado, apraz-me dar aqui o testemunho de que todos são dignos do magisterio que professam com illustração e talento.

Prescindindo porém do direito escripto, é força confessar que só uma economia apaixonada pode replicar contra esses professores. Dar o ordenado de 600,000 em

nossa moeda a um substituto de preparatorios, é quasi um escarneo. As avultadas matriculas que pagam os estudantes são sufficientes para que elles sejam congruentemente retribuidos. Porque o Estado ha-de fazer dos collegios e Faculdades uma especie de Alfandega em beneficio do Fisco?

QUADRO DOS EXAMES PREPARATORIOS EM MARÇO DE 1860.

Fizeram-se 769 exames das materias seguintes :

	<i>Latim.</i>	<i>Francez.</i>	<i>Inglez.</i>
Plenamente . . .	26	28	13
Simplesmente . . .	79	69	47
Reprovados . . .	50	35	31
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	155	132	91

	<i>Rhetorica.</i>	<i>Philosophia.</i>	<i>Geographia.</i>
Plenamente . . .	16	3	15
Simplesmente . . .	60	34	64
Reprovados . . .	30	25	62
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	106	62	141

Geometria.

Plenamente	20
Simplesmente.	31
Reprovados	31
	<hr/>
	82

QUADRO DOS EXAMES PREPARATORIOS EM NOVEMBRO
DO SOBREDITO ANNO.

Fizeram-se 516 exames das materias seguintes :

	<i>Latim.</i>	<i>Francez.</i>	<i>Inglez.</i>
Plenamente . . .	25	26	29
Simplemente . . .	27	39	28
Reprovados . . .	20	7	15
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	72	72	72

	<i>Rhetorica.</i>	<i>Philosophia.</i>	<i>Geographia.</i>
Plenamente . . .	25	39	15
Simplemente . . .	50	43	38
Reprovados . . .	9	2	13
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	84	84	66

Geometria.

Plenamente	14
Simplemente.	40
Reprovados	12
	<hr/>
	66

Trabalhos da Faculdade.

As aulas da Faculdade abriram-se no dia 16 de Março, regendo as respectivas cadeiras os lentes seguintes :

Primeiro anno.

Primeira cadeira o snr. dr. Braz.
Segunda cadeira o snr. dr. Pinto Junior.

Segundo anno.

Primeira cadeira o snr. dr. Aprigio.
Segunda cadeira o snr. dr. Villela.

Terceiro anno.

Primeira cadeira o snr. dr. Aprigio.
Segunda cadeira o snr. dr. Aguiar.

Quarto anno.

Primeira cadeira o snr. dr. Loureiro.
Segunda cadeira o snr. dr. Bandeira de Mello.

Quinto anno.

Primeira cadeira o snr. dr. Baptista.
Segunda cadeira o snr conselheiro dr. Autran.
Terceira cadeira o snr. dr. Rego.

Para o Direito Natural foi adoptado o compendio do snr. dr. Ferrer.

Para o Direito Romano o de Waldeck.

Para o Direito Ecclesiastico o do snr dr. Villela.

Para o Direito Publico o compendio do snr. conselheiro Autran.

Para o Direito Civil as instituições do snr. dr. Loureiro.

Para a pratica e theoria do processo o compendio do snr. dr. Baptista.

Para a Economia Politica as prelecções do snr. conselheiro dr. Autran.

Todos estes compendios, á excepção do primeiro e do segundo, são, como se vê pelos nomes dos seus autores, obras dos lentes da Faculdade, e sem duvida demonstram o amor que estes consagram á sciencia que professam, e as serias lucubrações, a que se entregam em desempenho dos seus deveres, e credito da Faculdade.

Para o ensino do Direito Constitucional, Criminal, e Commercial serviram de texto para as licções os respectivos Codigos.

Certo, quando as materias do direito se acham codificadas, e sujeitas a certa ordem, preferida pelo legislador, é, segundo Dupin, uma vantagem inapreciavel para os estudantes aprenderem a lei na lei mesma, e beberem na fonte da legislação os conhecimentos juridicos.

O ensino das sciencias sociaes ficou, como quasi sempre acontece, muito áquem do termo dos compendios. Ha mesmo algumas sciencias, que, segundo os estatutos, devendo ser ensinadas, effectivamente o não são. Assim nos dois annos destinados ao Direito Natural, Direito Publico, Direito das Gentes, Diplomacia e Analyse da Constituição, apenas dá-se no primeiro anno a maior parte do compendio de Direito Natural, e passa-se no anno se-

guinte a estudar o Direito Publico, fazendo-se logo applicação á Constituição do Imperio; expediente este, a que se soccorre o lente, para que os alumnos não ignorem inteiramente as bases do nosso direito fundamental.

Talvez conviesse modificar o methodo do ensino para remediar a lacuna que notei. O estudo que deve fazer um estudante de direito deve limitar-se ao conhecimento dos principios, e de suas relações entre si, porque na intelligencia d'aquelles consiste a sciencia, e é uma illusão pretender esgotar todas as consequencias de um principio. O estudo do principiante não pode ter a mesma extensão que o estudo do professor, do advogado, ou do juiz. A este respeito, diz Dupin, imitemos os mathematicos; elles não exigem que os alumnos aprendam milhares de problemas, certos como estão de que estes poderão resolver todos, mediante as definições, axiomas, e theoremas ensinados e comprehendidos.

A directoria da Faculdade durante o espaço de quasi 7 mezes esteve a cargo do snr. conselheiro Pedro Aufran da Matta e Albuquerque, como lente mais antigo, em consequencia de achar-se impedindo durante esse tempo o exm.^o snr. visconde de Camaragibe, chamado ao exercicio das funcções de deputado provincial e geral.

Encerrada a sessão da Camara dos Deputados, da qual eram membros, compareceram aos trabalhos academicos os snrs. conselheiro Cunha Figueiredo e drs. Aguiar e Villela. O dr. Bandeira de Mello Filho leu nas cadeiras de Direito Civil e Romano na ausencia dos respectivos proprietarios. Os snrs. drs. Pinto Junior e Aprigio accumularam durante algum tempo, este as cadeiras de Direito Publico e Civil, aquelle a de Direito Criminal. O snr. dr. Portella;

accumulou por alguns dias com a cadeira de Direito Romano a de Direito Criminal.

A assiduidade dos lentes foi incomparavel. Quando não fosse o amor do dever, a necessidade de não verem desfalcados os seus diminutos vencimentos os obriga muitas vezes a sacrificios, incompativeis com a saude de uns e com a idade de outros. Mas dessa assiduidade vingam-se não poucos estudantes, indo quasi até o extremo limite das faltas que podem dar. Os lentes, em geral, não sabendo como recusar fé ao attestado de um medico, são faceis em abonar essas faltas; muitos o fazem mesmo sem attestado.

Não é só a assiduidade, mas tambem o estudo serio e aturado que distingue o professorado da Faculdade. Nenhum lente sóbe hoje á sua cadeira senão depois de ter longo tempo e profundamente meditado o que deve dizer, e como deve dizel-o. Ciosos do seu credito litterario levam vida retirada e estudiosa.

Houve em geral benignidade nos exames. Assim no quinto anno nem uma só approvação simples houve, e no quarto apenas se deram 4 desta especie, sendo consequentemente approvados todos os estudantes desses 2 annos, isto é, 178. No terceiro anno foram reprovados 3, e approvados simplesmente 16. No segundo anno sahiram reprovados 4, e simplesmente approvados 7. No primeiro anno houve 4 reprovações, e 17 approvações simples.

A nossa mocidade é dotada de talento, e por isso, ainda quando não tem tido grande applicação durante o anno lectivo, habilita-se, dentro das 24 horas assignadas para o estudo do ponto, a dar soffríveis respostas ás ques-

tões do exame. A esperança de que o talento ao depois se desenvolva com a necessidade de desempenhar os deveres da posição, como muitas vezes tem acontecido, tranquillisa a consciencia do examinador.

Todavia, annos ha, como o anterior (1859), em que o rigor nasce, e se torna contagioso em todos os actos. Estas alternativas podem ter uma explicação. Inuteis seriam as reprovações, senão tivessem o effeito de produzir a emenda. Estudou-se mais, porque recebeu-se a re-produção da tormenta. E' a virtude da esphera preta.

Não obstante a benignidade das approvações, nota-se certo espirito de antagonismo entre os lentes e os alumnos da Faculdade. Os estudantes que levaram algum R não podem perdoar a injustiça que lhes fizeram; injustiça, ao dizer delles, ao menos relativa. Os que fazem das aulas occasião de um passeio hygienico vivem sob a pressão de um certo temor, que lhes torna antipathicos os juizes que tem de apreciar no fim do anno o seu procedimento. Os bons estudantes pretendem que os seus talentos sejam a cada momento reconhecidos, exaltados, embora o orgulho os torne iusupportaveis aos collegas, e leve-os a pensar que já não tem nada a aprender com os lentes, os quaes lhes devem invejar os conhecimentos.

Esse antagonismo, cujas causas aventurei, faz quasi sempre sua explosão no quinto anno por occasião do discurso que deve pronunciar um dos bacharelados. Em vez de expressões de benevolencia e gratidão, esse discurso manifesta ordinariamente o despeito, o azedume, e as queixas abafadas.

No fim do anno a que pertence esta memoria, julgou a Congregação necessario reprimir uma manifestação que se preparava no sentido referido. Foi consequentemente prohibida a leitura do discurso, e suspensa por um anno a collação do gráo ao estudante escolhido por seus collegas para pronuncial-o.

Esta deliberação occasionou no salão de honra da Faculdade um alarido formalmente desrespeitoso entre os estudantes que acabavam de ser graduados. Convocada immediatamente a Congregação, impoz esta a suspensão da carta por dois annos a cinco bachareis que claramente foram reconhecidos como os autores do pronunciamento. Estes não consta que tenham recorrido para o governo, como lhes é permittido.

O discurso a que tenho alludido, além de ser occasião de desabafo dessa ordem, é tambem causa de desgostos entre os proprios estudantes. Tendo de ser escolhido por todos os estudantes do quinto anno aquelle que tem de proferil-o, declara-se uma cabala esforçada entre os que pretendem a honra de ser o orador. D'aqui inimisades e resfriamentos entre condiscipulos, que, deixando os bancos da Faculdade, deveriam levar puro e affectuoso o sentimento de colleguismo. Dir-se-hia que se dão desde logo a um ensaio da grande cabala a que muitos são predestinados.

Encerraram-se os trabalhos da Faculdade em 18 de Dezembro, e por tanto d'ahi datou o principio das ferias. Mas quanto ao fim dellas ha o seguinte. Os estatutos não dizem expressamente, quando ellas principiam, todavia dizem que no 1.º de Março haverá Congregação para distribuir as horas das aulas, verificar a presença dos

lentes, e designar os substitutos que devem reger as cadeiras.

D'aqui concluia-se naturalmente que antes do 1.º de Março não se podia verificar a presença dos lentes, que as ferias iam por tanto com relação a estes até o principio do dito mez, e que finalmente nenhum abatimento podiam soffrer nos seus vencimentos, durante o mez de Fevereiro.

Mas a intelligencia que vigora é outra. O lente, que não está na séde da Faculdade no mez de Fevereiro, perde integralmente todos os seus vencimentos, ou somente a gratificação, se o director lhe abona as faltas. Mas que faltas tem elle commettido? No mez de Fevereiro não ha Congregação, não ha actos, não ha nenhuma função da Faculdade, e quando alguma por ventura se dêsse, a falta seria, não de todo o mez, mas somente relativa a qualquer desses actos a que o lente faltasse, como determina o art. 98 dos estatutos.

Todavia, durante o mez de Fevereiro, dois lentes são designados para os exames preparatorios, e d'aqui o fundamento da opinião de que as ferias terminam no fim de Janeiro. Dessa designação o que se conclue, ao meu vér, é que o legislador nunca suppoz o caso extremo e gratuito de que todos os lentes estivessem a um tempo fóra da séde da Faculdade, mas, como quer que seja, parece-me que as disposições dos estatutos optimamente se conciliariam, se na Congregação de encerramento da Faculdade fossem designados cada anno dois lentes que em Fevereiro assistissem aos exames preparatorios. Desta sorte não seriam todos os lentes obrigados a permanecer na cidade no ardente mez de Fevereiro, somente

para acudir á falta eventual dos dois, empregados nesse serviço, ficando por esta forma as ferias reduzidas a pouco mais de um mez, com prejuizo do fim para que são concedidas.

Por amor da providencia indicada exarei estas considerações, e chamo para ellas a attenção do Governo Imperial.

Por occasião do sentido fallecimento do dr. Nuno Ayque d'Alvellos Annes Brito Inglez, passou a lente cathedratico o lente substituto, o snr. dr. João Silveira de Souza, que continua na commissão da presidencia do Maranhão. Existe em consequencia uma vaga de substituto que se acha posta a concurso, tendo-se inscripto para o mesmo os snrs. drs. Manoel Moreira Guerra, João Alfredo de Oliveira Andrade, Francisco de Paula Salles, Francisco Pinto Pessoa, e Filippe Nery Colaço.

Foi preenchida a vaga de substituto que anteriormente se dava em consequencia do fallecimento do dr. Mendes da Cunha, sendo nomeado por decreto de 5 de Março de 1860 o snr. dr. Tarquinio Braulio de Souza Amaranto, que tomou posse em 31 de Março do anno proximo passado, e entrou logo em exercicio, regendo primeiramente a cadeira de Direito Civil, e depois a de Direito Natural.

O snr. dr. Braz Flórentino Henriques de Souza requerem, e obteve a transferencia da primeira cadeira do segundo anno, de que era proprietario, para a primeira do terceiro, por decreto de 19 de Maio ultimo.

Igualmente por decreto de 25 d'Abril passado obteve

o dr. João Capistrano Bandeira de Mello, que havia completado vinte e cinco annos de serviço, permissão para continuar no magisterio com as vantagens dos estatutos.

Recebeu o gráo de doutor no dia 14 de Dezembro ultimo o bacharel Francisco de Paula Salles. Foi o unico candidato que durante o anno lectivo defendeu theses.

Com o accordo da Congregação fizeram-se, durante a directoria interina do snr. conselheiro dr. Aufran, algumas despesas extraordinarias, que trouxeram mais algum aceio e commodidade ao edificio da Faculdade, o qual hoje pode dizer-se que tem uma tal ou qual decencia, principalmente na secretaria, na sala dos lentes, e dos exames preparatorios.

Regularmente foram feitas as conferencias da Congregação. Esta exerceu com prudencia todos os poderes que lhe dão os estatutos, e que cifram-se em justificar as faltas dos estudantes, approvar os pontos para os actos, e marcar as horas das aulas. Marcadas as horas, não pode a Congregação alteral-as, sem a acquiescencia do governo da Provincia (Aviso de 19 de Agosto do anno passado); e por isso teve a Presidencia, a requerimento do snr. dr. Portella, de consentir na mudança da hora do primeiro anno!

Os substitutos da Faculdade tem estado sempre no exercicio do magisterio, magisterio para elles mais trabalhoso do que para os lentes proprietarios que tem uma cadeira certa; no entretanto não percebem no impedimento dos cathedraicos a gratificação que estes deixam de receber. E' isto pelo menos uma anomalia, visto que o mesmo se não dá a respeito de outros empregados, mes-

mo da ordem scientifica. Assim, por Aviso do Ministerio da Marinha de 21 de Janeiro do corrente anno, se declarou que os oppositores da eschola de Marinha tem direito a receber a gratificação como lentes, quando incumbidos do ensino. Esta determinação é justa sem contestação, porque do contrario seguir-se-ha que o substituto que está em serviço terá os mesmos vencimentos que aquelle que está de folga. Limito-me a fazer votos para que não sejam menos favorecidos os substitutos da Faculdade.

Para dizer alguma cousa que possa ter relação com a exigencia da segunda parte do art. 164 dos estatutos, ha a notar, quanto aos estabelecimentos de Instrução Publica da Provincia, a abertura do Curso Commercial, creado por Lei Provincial n.º 414. Principiou a funcionar em 5 do mez proximo passado.

Esta instituição satisfaz incontestavelmente uma necessidade do commercio desta importante cidade, e prova a convicção que vae ganhando o espirito publico, de que toda a instrução, para ser benefica, deve especialmente dirigir-se ás sciencias e artes de applicação, ás cousas practicas, aos conhecimentos de utilidade immediata.

Como uma prova do crescente movimento intellectual da Provincia, mencionarei neste lugar a criação do novo jornal em grande formato, intitulado — *Diario do Recife*. — Até ha pouco tempo julgava-se impossivel nesta cidade a co-existencia de duas folhas diarias de grande dimensão, no entretanto a segunda subsiste com segurança e a terceira, se houver constancia, subsistirá da mesma sorte, porque é uma verdade que as idéas provocam as idéas,

os livros produzem os livros, os leitores criam os leitores, e os jornaes multiplicam os jornaes.

Trazendo para aqui a creação deste jornal, permitta-se dizel-o, sou levado do conceito que formo da missão do journalismo. Considero-o como um curso publico em que, por essas publicações periodicas, a massa do povo se instrue sobre os seus verdadeiros interesses, e a opinião publica adquire sobre elles maior influencia. Assim essa instrução, que se renova todos os dias debaixo de varias formas, encontrasse por toda a parte a nossa população preparada para comprehendel-a, diffundindo-se o mais possivel para isso o ensino primario.

O progresso visivel da riqueza publica na Provincia, activando as relações das diversas classes umas com as outras, e multiplicando os pontos de contacto entre o homem physico e o homem intellectual, tem produzido naturalmente o que, segundo a ordem das cousas, devera realisar-se. Todas as classes resentem mais ou menos a necessidade da instrução. O sentimento de inferioridade relativa, estimulado por esse commercio, excita hoje grande numero de moços a procurar a cultura do espirito.

D'aqui a prosperidade dos dois grandes collegios particulares que existem nesta cidade — Bom Conselho e Bemfica, afora outros de menos vulto. Ha poucos annos nenhum collegio dessa ordem podia manter-se; hoje, ambos frequentados por muitos alumnos internos e externos podem occupar, como effectivamente occupam, grandes predios com as accomodações exigidas, pagar generosamente a excellentes professores, e adquirir um nome honroso para os dignos directores.

Não me cabe investigar nesta memoria todas as causas que determinam esse pendor da nossa mocidade para os estudos litterarios, mas não se pode desconhecer que, além da causa indicada, deve concorrer para esse effeito a certeza que tem alguns de que, uma vez obtido o gráo de bacharel, não gosarão menos de todos os privilegios concedidos á ordem academica a que pertencem, ainda que nas fazendas e engenhos queimem todos os seus livros, e sua intelligencia se entorpeça na mais completa inacção. Não menos deve desenvolver essa tendencia a confiança que tem outros de que, para servir-os e dar-lhes empregos, não faltarão repartições novamente creadas sob o pretexto de utilidade publica.

Nada mais me occorre a registrar nesta memoria, cujas faltas e omissões acredito nenhum damno causarão á causa publica.

Recife, 9 de Março de 1861.

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.





